

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Sequência	Descrição do INDICADOR
01	UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI
02	FUNCIONÁRIOS
03	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
04	OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS

INDICADOR Nº 01 - UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI		
Finalidade	Garantir a devida uniformização e identificação dos funcionários da Contratada, e também a utilização de equipamentos de Proteção e Segurança no desenvolvimento de suas atividades (EPI).	
Meta a cumprir	100% dos funcionários uniformizados, identificados e utilizando EPI's.	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da FUNASA/SUEST-CE; e responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários no início da prestação de serviços ou na substituição destes nos prazos e condições previstas no Termo de Referência, Contrato e anexos.	1,0 ponto por dia
	Deixar de fornecer EPI's aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Termo de Referência, Contrato e anexos; ou deixar de substituir EPI's excessivamente danificados.	1,0 ponto por dia
	Deixar de fornecer crachás de identificação aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Termo de Referência, Contrato e anexos	1,0 ponto por dia
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado.	0,5 ponto por funcionário e por dia
	Não utilização de EPI; uso de EPI incompleto ou inadequado; EPI excessivamente danificado.	0,5 ponto por funcionário e por dia

	Não utilização de crachá de identificação	0,5 ponto por funcionário e por dia
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

INDICADOR Nº 02 - FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de funcionários necessários à plena execução dos serviços contratados e a Conduta compatível com o objeto e local de prestação de serviços.	
Meta a cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrência/Pontuação	Falta de funcionário sem imediata substituição nos prazos e condições previstas no Termo de Referência, Contrato e anexos.	0,5 ponto por funcionário e por dia .
	Falta de funcionário sem imediata substituição por período inferior a um dia.	0,5 ponto a cada 04 horas de ausência por funcionário e por dia.
	Saída de funcionário do local da prestação de serviços durante o expediente injustificadamente e sem anuência prévia da contratante.	0,5 ponto por funcionário e por ocorrência.
	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	0,5 ponto por funcionário e por ocorrência.
	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato (compatível com o posto de trabalho) e determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	0,5 ponto por ocorrência e por dia

	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo dos funcionários da Contratada	1,0 por ocorrência.
	Conduta incompatível com as atribuições do posto; comportamento inadequado.	0,5 ponto por ocorrência
	Manter funcionário sem qualificação técnica prevista no Termo de Referência, Contrato e anexos e seus anexos para a execução dos serviços	0,5 ponto por funcionário e por dia
	Falta de cordialidade no trato com os servidores, usuários e colegas de trabalho.	0,5 ponto por ocorrência
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e anexos.	0,5 ponto por funcionário e por dia
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

INDICADOR Nº 03 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da FUNASA/SUEST/CE; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrência/Pontuação	Executar serviço de modo incompleto injustificadamente, ou executa-lo de maneira protelatória.	1,0 ponto por ocorrência.
	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de material.	1,0 ponto por ocorrência.
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais à FUNASA/SUEST-CE.	5,0 ponto por ocorrência.

	Retirar da FUNASA/SUEST-CE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstas em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1,0 ponto por ocorrência.
	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de providenciar, no âmbito das atribuições do contrato, a manutenção necessária para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial (Elétrico; Estrutural e/ou Hidráulico)	5,0 pontos por ocorrência.
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

INDICADOR Nº 04 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS		
Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato.	
Meta a cumprir	100% de atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência da Documentação apresentada pela Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrência/Pontuação	Pagamento de salários após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (Conforme previsto no §1º, Art. 459, da CLT)..	0,5 por funcionário e por dia de atraso.
	Atraso no pagamento de vales transportes (se houver); vale refeição; seguros; encargos fiscais e sociais; benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho; bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas pela legislação pertinente a cada fato.	0,5 ponto por ocorrência e por dia.

	Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, Contrato e anexos a Nota Fiscal ou, deixar de apresentar os documentos necessários (Comprovante de recolhimento de FGTS; de pagamento de salários; entre outros) para pagamento, por período superior a 10 (dez) dias.	0,5 ponto por ocorrência e por dia.
	Demora injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados por período superior a 10 (dez) dias.	0,5 ponto por dia.
	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela contratante ou não presta-los em período superior a 05 (cinco) dias a contar a partir da ciência da solicitação.	0,5 ponto por dia
	Deixar de cumprir qualquer condição da contratada prevista em Termo de Referência, Contrato e anexos, que não esteja prevista nesta tabela.	0,5 ponto por ocorrência e por dia.
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto/Glosa
2,5 a 5,0	0,5% de glosa no valor mensal do contrato.
5,5 a 8,0	1% de glosa no valor mensal do contrato.
8,5 a 11,0	2% de glosa no valor mensal do contrato.
11,5 a 14,0	3% de glosa no valor mensal do contrato.
14,5 a 16,0	4% de glosa no valor mensal do contrato.
16,5 a 20,0	5% de glosa no valor mensal do contrato.
20,5 a 24,5	7% de glosa no valor mensal do contrato.
25,0 a 30,0	10% de glosa no valor mensal do contrato.
1	O acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados configura a inexecução parcial do contrato. Neste caso, será descontado 1% do valor total anual contratado ao dia até que o saneamento das irregularidades, até o limite de 10%, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.
2	Condutas reincidentes devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções previstas no Contrato.

